



CMVX
Nº Folha: 21
Rubrica: ~

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

A Mesa da Câmara Municipal de Xangri-Lá, nos termos do Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Emenda à Lei Orgânica nº 002/2017

**ALTERA, ACRESCE E REVOGA DISPOSI-
TIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Art. 1º - Revoga o § 2º do art. 11 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 ...

§ 2º Revogado

Art. 2º - Dá nova redação ao "caput" do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Xangri-Lá, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art.º 23 – A Câmara de Vereadores reunir-se-á, independente de convocação, uma vez por semana, em sua sede, em Sessão Legislativa Ordinária, nos períodos compreendidos entre 1º de janeiro à 29 de fevereiro, de 1º de abril à 16 de julho e, de 01 de agosto a 31 de dezembro de cada ano, ficando, nas datas não compreendidas, em recesso e sendo atendida pela Comissão Representativa.

Art. 3º - Revoga o inciso "I", do §3º do art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

I – Revogado

Art.4º – Altera redação dos incisos "II" e "VII", do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, que passam a vigorar com o seguinte teor:

Art.º 41 – ...

I - ...

II - propor a criação e extinção dos cargos de seu quadro de pessoal e serviços, dispor sobre o provimento dos mesmos, bem como fixar vencimentos e outras vantagens;

...

Portal Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Entrada: 16/10/17

Saida: 16/11/17

VII – fixar, por lei, até o dia 30 de setembro do último ano da legislatura, sob a forma de subsídio, a remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores;

Art. 5º – Acresce letra “a” ao inciso VII, do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 41 -..

VII - ...

a) fixar, por lei, sob a forma de subsídio, a remuneração dos secretários municipais.

Art. 6º – Altera a redação das letras “e” e “k”, e acresce as letras “p”, “q”, “r” e “s” ao Parágrafo Único do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com as seguintes alterações

Art. 85 -...

a)...

e) Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente-COMDEMA;

k) Conselho Municipal de Desenvolvimento ao Turismo-COMDESTUR;

p) Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-COMUDI;

q) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COPEDE;

r) Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente-COMDICA;

s) Conselho Municipal Antidrogas-COMAD.

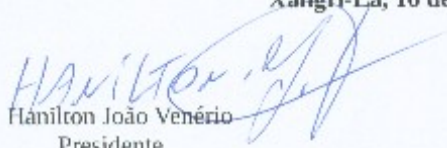
Art. 7º - Revoga o art. 99, da Lei Orgânica Municipal.

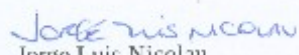
Art. 99 - Revogado

Art. 7º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Xangri-Lá

Xangri-Lá, 16 de Outubro de 2017.


Hamilton João Venério
Presidente


Jorge Luis Nicolau
Vice-Presidente


Fábio Júnior Ramos
1º Secretário


Valdir Dall'agnol
2º Secretário

Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Entrada:

Saida: